



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 254/89

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 247/89, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

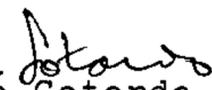
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO, no Estado do Espírito Santo,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal a
provou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 247/89, de 31/08/89, passa a
viger com a seguinte redação: "Fica também o Chefe
do Poder Executivo Municipal autorizado a majorar
em 20% (vinte por cento), os vencimentos e salários
dos servidores comissionados e estatutários, cujo
salário, na data de 30/07/89, não ultrapasse a im
portância mensal de NCz\$ 400,00 (quatrocentos cruza
dos novos)".

Artigo 2º - Permanecem inalterados todas as demais disposições
da Lei nº 247/89.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CAS
TELO, aos onze dias do mês de outubro do ano de mil
novecentos e oitenta e nove.


José Gotardo Spadetto
Prefeito Municipal